

CONCURSO PÚBLICO 001 / 2017 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

| NOME | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO |
|--------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| BRENDA CAROLINE DE SOUZA LENIO | 47451-7 | 84ª | AUXILIAR DE CRECHE |
| JOYCE HELENA SAMPAIO SILVA | 50750-4 | 85ª | AUXILIAR DE CRECHE |

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA ATOS

ATO Nº 056/2021

O gestor do fundo de previdência social do município de pinheiral – pinheiralprevi, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009; c/c § 1º, inciso III, alínea “b”, Art.40 (Permanente) da CF/88 - Regra da EC 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade;

Considerando o disposto na Tabela Anexo IV – Pessoal de Apoio a Educação – Cargo Efetivo, da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

Considerando tudo que consta no processo nº 697/2021;

Considerando ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

Resolve, aposentar a servidor (a) **LUCIA DE FATIMA SOUZA RIBEIRO**, a partir de 03/11/2021, matrícula PMPinheiral nº 00000094489, inscrição no PinheiralPrevi nº 1687, cargo de **MERENDEIRA**, Nível A - lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 33,64% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 425,55 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o art. 64, da Lei Municipal 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|-------------------------|--|---------------------|
| Proventos | Lei Municipal 1.170, de 26 de fevereiro de 2021. | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.100,00 |

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 29 de novembro de 2021.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi



ATO Nº 057/2021

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009; c/c § 1º, inciso III, alínea “b”, Art.40 (Permanente) da CF/88 - Regra da EC 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I, Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 698/2021;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE, aposentar o servidor (a) **PAULO CARDILLO DE CASTRO FILHO**, a partir de 03/11/2021, matrícula PMPinheiral nº 000000091712, inscrição no PinheiralPrevi nº 000000000156, cargo de **AGENTE PINTOR**, Nível B - lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 42,42% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 583,27 (Quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), considerando o art. 64, da Lei Municipal 529/2009, o provento do servidor será fixado conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|-------------------------|--|---------------------|
| Proventos | Lei Municipal 1.170, de 26 de fevereiro de 2021. | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.100,00 |

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 29 de novembro de 2021.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 058/2021

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009; c/c § 1º, inciso III, alínea “b”, Art.40 (Permanente) da CF/88 - Regra da EC 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I, Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004; Tabela Anexo III – Cargo Efetivo da Lei Municipal nº 263, de 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 699/2021;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

Resolve, aposentar a servidor (a) **MARTA DE OLIVEIRA**, a partir de 08/11/2021, matrícula PMPinheiral nº 000000093637, inscrição no PinheiralPrevi nº 00000000983, cargo de **PEDAGOGO**, Nível A - lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 38,04% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 658,70 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), considerando o art. 64, da Lei Municipal 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|-------------------------|--|---------------------|
| Proventos | Lei Municipal 1.170, de 26 de fevereiro de 2021. | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.100,00 |

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 29 de novembro de 2021.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi